

modo, o estudo direcionado dos trabalhos de Rousseau permite uma melhor compreensão do Direito Internacional Público hodierno e, por consequência, da Convemar. Esta palestra se dedica, primeiramente, ao entendimento do que o autor quis expressar por meio de ‘estado da natureza’ e de como o conceito se aplicaria à relação interestatal. Em seguida, ela analisa as considerações que Rousseau faz sobre o direito da guerra e busca entender como os mesmos princípios podem ser aplicados ao Direito Internacional Público, de forma genérica. Por último, ela traz essas reflexões à análise da Convemar e do estado atual dos oceanos.

Palavras-chave: estado da natureza; Direito Internacional; organizações internacionais; Convemar.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A PAZ EM ROUSSEAU E O ABADE DE SAINT-PIERRE

Cristiano de Almeida Correia (PPGF-UFS)

Resumo: Entre 1713 e 1717 é publicado o *Projeto para tornar perpétua a paz na Europa*, do Abade de Saint-Pierre, que propunha uma confederação de Príncipes cristãos como modelo para a paz perpétua entre os Estados europeus. Rousseau, debruçando-se à obra para dela extrair um resumo em homenagem ao autor, empreende um vigoroso debate sobre as possibilidades da convivência pacífica entre Nações governadas por déspotas. Questões acerca da viabilidade e legitimidade de uma legislação internacional com um órgão colegiado interventor e punitivo são investigadas por Rousseau, antecipando os debates que dariam a tônica nas Relações Internacionais séculos à frente. Pontuando divergências e convergências entre seus pensamentos, nossa intenção é tentar compreender a problemática e suscitar reflexões acerca de uma realidade a qual estamos inescapavelmente submetidos: uma existência continuamente ameaçada pela violência.

Palavras-chave: Rousseau; Saint-Pierre; Relações Internacionais; Paz; Modernidade.

BREVE INTRODUÇÃO AO ESTUDO DA PÓS-VERDADE: DAS CRENÇAS IRRACIONAIS A QUEDA DA DEMOCRACIA

Emerson da Silva Santos (PPGF-UFS)

O Manguezal - Revista de Filosofia - ISSN: 2674-7278

“Caderno de Resumos da XXIII Semana de Filosofia do DFL-UFS”

São Cristóvão/SE, v. 3, n. 13, jul.-dez. 2022.

Resumo: É na falta da vigília que surgem os pesadelos, é na falta de bom senso e reflexão que surgem as atrocidades e é na falta de raciocínio crítico que a pós-verdade se desenvolve e ascende. A discussão sobre pós-verdade tem sido muito alavancada nos últimos anos, principalmente depois do crescente desenvolvimento e propagação dos meios de comunicação virtuais e de todo o impacto que as informações vinculadas a estes podem causar. Diante disso, o presente texto busca analisar os impactos da pós-verdade no atual cenário social contemporâneo, utilizando como referências basilares o texto *A morte da Verdade*, de Michiko Kakutani, capítulos de obras de K. Popper e artigos que trabalham a questão do conhecimento. Primeiramente, refletiremos como a pós-verdade e as crenças irracionais buscam atacar a ciência, o conhecimento, a razão e o pluralismo crítico e social. Em seguida, analisaremos como a pós-verdade foi impulsionada no cenário contemporâneo e quais os motivos de sua ascensão, assim como, observaremos que o objetivo final da pós-verdade se dá em matar a verdade e destruir a democracia, principalmente porque a pós-verdade ataca a firme e substancial relação entre verdade e democracia.

Palavras-chave: Pós-verdade; Ciência; Conhecimento; Verdade; Democracia.

FALÁCIAS LINGUÍSTICAS E FALÁCIAS ARGUMENTATIVAS

Alípio José Viana Pereira Neto (PPGF-UFS)

Resumo: A presente comunicação deriva de uma pesquisa maior, a título de tese de doutorado, cujo objetivo é a apresentação de um sistema de classificação para as falácias argumentativas. Ao analisar diversas espécies de falácias, uma conclusão que nos pareceu razoável é a de que algumas delas, apesar de serem abordadas como problemas argumentativos, são, em verdade, erros linguísticos, passíveis de ocorrerem com a simples manifestação linguística e não necessariamente em uma argumentação. Podem ocorrer em um pedido, em uma pergunta, em uma ordem, enfim, em várias outras espécies de comunicação, para além da argumentativa. São erros que ocorrem na formação da sentença, que antecedem, portanto, a estrutura argumentativa. Quando um equívoco dessa natureza afeta um argumento é de modo indireto, uma vez que, em verdade, maculam a boa formação da proposição, e uma proposição mal formada pode comprometer o argumento. Por outro lado, as falácias que classificamos como argumentativas são próprias da estrutura do discurso argumentativo e,

O Manguezal - Revista de Filosofia - ISSN: 2674-7278

“Caderno de Resumos da XXIII Semana de Filosofia do DFL-UFS”

São Cristóvão/SE, v. 3, n. 13, jul.-dez. 2022.